

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

3 mensagens

Pregão2 Licitação <pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br>
Para: emilson.barros@hitsaude.com, natalia.freitas@hitsaude.com, licitacao@hitcare.com

3 de novembro de 2021 14:31

Boa tarde,

Segue em anexo Convocação para assinatura de Contrato referente Adesão Externa nº 007/2021 - SMS.

Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo (05 dias úteis), a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

OBS: Em face do vencimento de algumas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas apresentadas para fins de habilitação da empresa, solicitamos que, no momento da assinatura do contrato, sejam apresentadas provas de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa, atualizadas.



 TERMO DE CONVOCAÇÃO CONTRATO HIT.pdf
246K

postmaster@msinc.com <postmaster@msinc.com>
Para: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br

3 de novembro de 2021 14:31

 Office 365

Your message to licitacao@hitcare.com couldn't be delivered.

licitacao wasn't found at hitcare.com.

pregao02
Action Required

Office 365

licitacao
Recipient

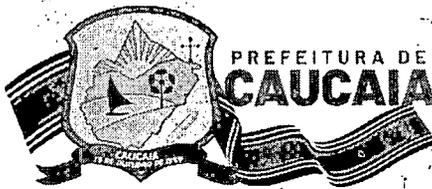
Unknown To address

How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select the link "**To send this message again, click here.**" Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.
- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: [Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365](#), and then send the message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

If the problem continues, forward this message to your email admin. If you're an email admin, refer to the **More Info for Email Admins** section below.



CONTRATO Nº 2021.11.04.01 - SMS
ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE E DO OUTRO A EMPRESA HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod CE 090, 1076 – KM 1, Itambé, Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, Sr. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 33.921.755/0001-88, estabelecida na Rua Edgar Damasceno nº 65 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.120-010, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EMILSON MOTA BARROS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 440.589.853-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Procedimento Administrativo de Adesão Externa nº 007/2021 - SMS, à Ata de Registro de Preços nº 2021/03376, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, origem: Pregão Eletrônico nº 20191399 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão Externa nº 007/2021 – SMS, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódica ORDEM DE COMPRA, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

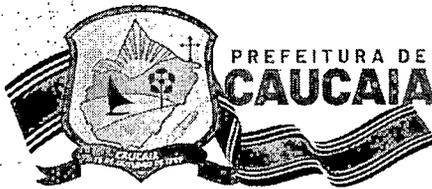
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20191399 --



SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **Dotação Orçamentária: 06.31.10.302.0014.2.027 Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTES DE RECURSOS: 1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços; e 1.211.0000.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

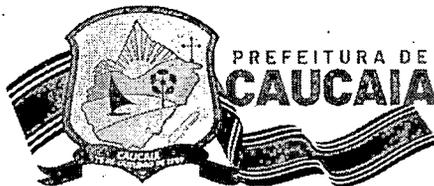
10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.1.1. Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

10.2.1.2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.
- 11.11. Fornecer os produtos com a garantia específica em cada item.
- 11.12. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.
- 11.13. A contratada deverá oferecer treinamento operacional para a contratante, sendo as datas locais de treinamentos acordados previamente com a Contratante. A contratada fica obrigada a oferecer pelo menos 3 treinamentos operacionais. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos, higienização, desinfecção e esterilização dos equipamentos, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

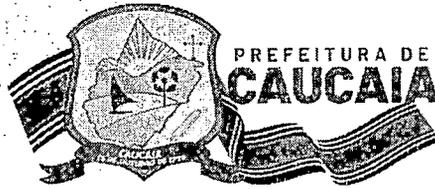
14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante avisoprévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Caucaia/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Zózimo Luis de Medeiros Silva
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Caucaia/CE 04 de Novembro de 2021

JOSE EMILSON MOTTA Assinado de forma digital por JOSE
BARROS DE OLIVEIRA EMILSON MOTTA BARROS DE
JUNIOR:44058985372 OLIVEIRA JUNIOR:44058985372
Dados: 2021.11.04 17:29:12 -03'00'

HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMERCIO E
SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 33.921.755/0001-88
Sr. JOSÉ EMILSON MOTA BARROS DE OLIVEIRA
JUNIOR
CPF Nº 440.589.853-72
CONTRATADA

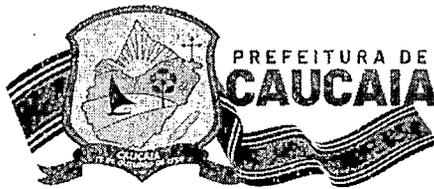
TESTEMUNHAS:

1. Ellen Cardoso Barcelos

CPF nº 08103616397

2. M^a Neudivaneu

CPF nº 66556295353

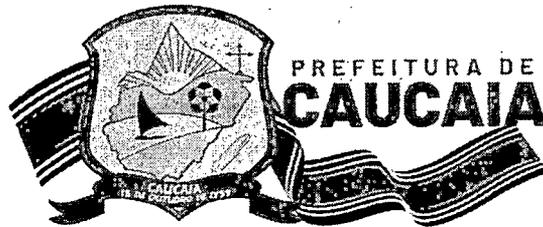


**ANEXO AO CONTRATO 2021.11.04.01 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS**

Este documento é parte integrante do contrato nº 2021.11.04.01 - SMS, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujo preço está a seguir, em face à realização do Procedimento Administrativo de Adesão Externa nº 007/2021 – SMS.

**HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 33.921.755/0001-88**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA DRY TIPO TÉRMICA OU LASER PARA IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE TODAS AS MODALIDADES, DE PELO MENOS 320 DPI E MÍNIMO 4096 NÍVEIS NA ESCALA DE CINZA PARA AS DEMAIS IMAGENS NELA IMPRESSAS, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES POR HORA, COM TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO MÁXIMO DE ATÉ 100 SEGUNDOS, TRABALHAR COM NO MÍNIMO 02 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO; PERMITIR, A QUALQUER TEMPO, A TROCA DO TAMANHO DO FILME DESEJADO NAS BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM, PROVENIENTE DOPACS DA INSTITUIÇÃO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. ACOMPANHA NOBREAK COMPATÍVEL. REGISTRO NA ANVISA VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TREINAMENTO OPERACIONAL.	UNID.	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.400,00



TERMO DE CONVOCAÇÃO

CAUCAIA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que a **ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, teve **RATIFICAÇÃO** assinada pela autoridade competente, devendo agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura de **CONTRATO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

Em face do vencimento de algumas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas apresentadas para fins de habilitação da empresa, solicitamos que, no momento da assinatura do contrato, sejam apresentadas provas de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa, atualizadas.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura do contrato no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretroatável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

Atenciosamente,

ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa: **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**
Endereço: **Rua das Embaúbas, 601 – Fazenda Santo Antônio – São José/SC**
CNPJ Nº **12.255.403/0001-60**
Telefone: **(48) 3251-8868**
E-mail: **ana.borges@imexmedicalgroup.com.br**

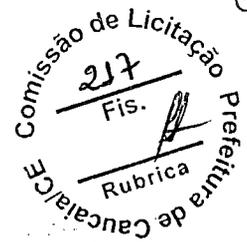
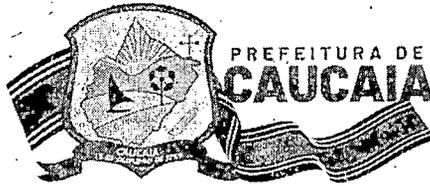
EDISON

BIANCHI:6931437380

0

Assinado de forma digital por
EDISON BIANCHI:69314373800
Dados: 2021.11.05 09:29:22
-03'00'

Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005



CONTRATO Nº 2021.11.05.01
ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE E DO OUTRO A EMPRESA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod CE 090, 1076 – KM 1, Itambé, Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, Sr. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.255.403/0001-60, estabelecida na Rua das Embaúbas, 601 – Fazenda Santo Antônio – São José/SC – CEP: 88.104-561, neste ato representada pelo Sr. EDISON BIANCHI, portador do CPF nº 693.143.738-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Procedimento Administrativo de Adesão Externa nº 007/2021 - SMS, à Ata de Registro de Preços nº 2021/03376, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, origem: Pregão Eletrônico nº 20191399 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão Externa nº 007/2021 – SMS, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1: Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódica ORDEM DE COMPRA, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

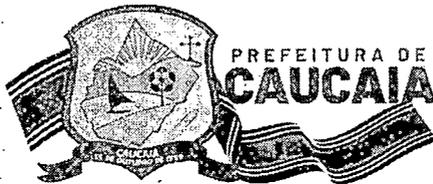
6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20191399 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento)



ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **Dotação Orçamentária: 06.31.10.302.0014.2.027 Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTES DE RECURSOS: 1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços; e 1.211.0000.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.1.1. Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

10.2.1.2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de



desconformidade.

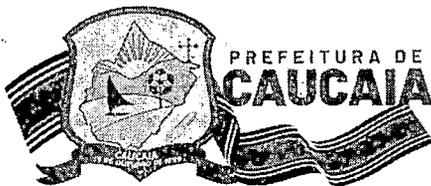
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.
- 11.11. Fornecer os produtos com a garantia específica em cada item.
- 11.12. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.
- 11.13. A contratada deverá oferecer treinamento operacional para a contratante, sendo as datas locais de treinamentos acordados previamente com a Contratante. A contratada fica obrigada a oferecer pelo menos 3 treinamentos operacionais. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos, higienização, desinfecção e esterilização dos equipamentos, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

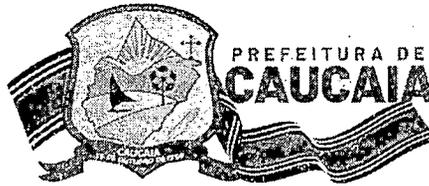
14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante avisoprévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Caucaia/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

EDISON
BIANCHI:69314373800

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ Nº
12.255.403/0001-60
Sr. EDISON BIANCHI
CPF Nº 693.143.738-00
CONTRATADA

Caucaia/CE 05 de Novembro de 2021
Assinado de forma digital por
EDISON BIANCHI:69314373800
Dados: 2021.11.05 10:58:04
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Ellen Cardoso Barcelos

CPF nº 08103616397

2. M^{te} Neuclia...


CPF nº 66556295353



PREFEITURA DE
CAUCAIA

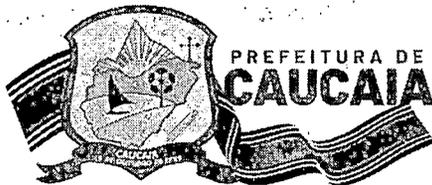


ANEXO AO CONTRATO 2021.11.05.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS

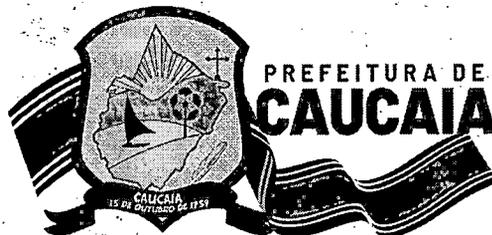
Este documento é parte integrante do contrato nº 2021.11.05.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujo preço está a seguir, em face à realização do Procedimento Administrativo de Adesão Externa nº 007/2021 – SMS.

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.255.403/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RAIO X FIXO DIGITAL DESCRIÇÃO GERAL: APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL, COM ESTAÇÃO DE TRABALHO E AQUISIÇÃO UNIFICADOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GERADOR DE RAIO X COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 50 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO. AJUSTES INTEGRADOS DE KV PARA VARIAÇÕES DE PELO MENOS 40 A 133 KV; PROGRAMA DE TÉCNICAS PARA ÓRGÃOS PRÉ- PROGRAMÁVEL, AJUSTES DE MA DE ATÉ PELO MENOS 550 MA; FAIXA DE VARIAÇÃO DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO DE PELO MENOS 5MS A 2S; FAIXA DE VARIAÇÃO DE MAS DE PELO MENOS 1,0 A 500 MAS; SELEÇÃO DO PADRÃO DE DENSIDADES; INDICAÇÃO DIGITAL NO PAINEL DE PELO MENOS KV E MAS E/OU MA; ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE REDE; PROTEÇÕES PARA: ROTAÇÃO DE ÂNODO, AQUECIMENTO DO TUBO, FILAMENTO DO TUBO E COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS COM BLOQUEIO PARA VALORES ACIMA DA CURVA CARACTERÍSTICA DO TUBO; ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220 V OU 380 V – 60 HZ; TUBO DE RAIO- X TUBO DE RAIOS X DE ANODO GIRATÓRIO DE FOCO DÚPLO; FOCO FINO DE 0,6 MM E FOCO GROSSO DE 1,2 MM; COMUTAÇÃO DO FOCO FINO E GROSSO; TUBO DE RAIOS - X DE ANODO GIRATÓRIO IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE; CÚPULA COM RÉVESTIMENTO DE CHUMBO; CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DO ANODO DE 150 KHU. ÉSTATIVA PORTA -TUBO DE RAIO-X: FÁCIL MOVIMENTAÇÃO COM PRECISÃO DE POSICIONAMENTO; FIXADO AO CHÃO, CHÃO -TETO, CHÃO - PAREDE, CHÃO - MESA OU TETO COM BRAÇO PORTA TUBO TELESCÓPICO, ARTICULADO OU PENDULAR OU MESA COM TAMPO FLUTUANTE; SISTEMA DE CAPTAÇÃO DIGITAL DE IMAGEM TIPO DR; DESLOCAMENTO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 130 CM; PORTA TUBO DE RAIO-X COM DESLOCAMENTO VERTICAL; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL ENTRE PELO MENOS +/-90º OU ROTAÇÃO PENDULAR DE 150º; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; COLIMADOR LUMINOSO COM ACIONAMENTO DA LÂMPADA COM TEMPORIZADOR ELETRÔNICO PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO	UNID.	01	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00



<p>CAMPO LUMINOSO E ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE 90°. DETECTOR DIGITAL: APRESENTAR NO MÍNIMO 01 DETECTOR DIGITAL, MÓVEL, PODENDO SER UTILIZADO NA MESA BUCKY E NO BUCKY MURAL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO DA IMAGEMATIVA DE PELO MENOS 35 X 40 CM (± 3 CM); RESOLUÇÃO LIMITE DE NO MÍNIMO 2,00 LP/MM E 3,6 MPIXEL; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 200 μM; PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. ESTAÇÃO DE TRABALHO: CPU DE ALTO DESEMPENHO; 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS; GRAVADOR DE CD OU DVD INTEGRADO. DEVE ACOMPANHAR NOBREAK PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO. MESA BUCKY: TAMPO FLUTUANTE (OU SOB RODÍZIO EM EQUIPAMENTOS PENDULARES) COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 200 X 65 CM; TAMPO FLUTUANTE COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL; GRADE ANTIDIFUSORA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; PESO MÁXIMO SUPORTADO NA POSIÇÃO DESCENTRALIZADA DE NO MÍNIMO 120 KG. BUCKY MURAL: COLUNA COM DESLOCAMENTO VERTICAL NO MÍNIMO DE 105 CM, COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS OU MANUAIS; SISTEMA DE AUTO-CENTRALIZAÇÃO PARA FILMES DESDE 13X18 A 35X43 CM, EM AMBAS AS DIREÇÕES; DEVE INCLUIR TAMBÉM QUADRO DE FORÇA E ESTABILIZADOR ELÉTRICO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TREINAMENTO OPERACIONAL.</p>				
		VALOR TOTAL		R\$ 210.000,00



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.31.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTES DE RECURSOS: 1.214.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS; E 1.211.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VALOR GLOBAL DE R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 33.921.755/0001-88, REPRESENTADA POR JOSÉ EMILSON MOTA BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 440.589.853-72. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021, a partir da data de assinatura. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO DE SAÚDE - CAUCAIA-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.31.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTES DE RECURSOS: 1.214.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS; E 1.211.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VALOR GLOBAL DE R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). CONTRATADA: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.255.403/0001-60, REPRESENTADA POR EDISON BIANCHI, CPF Nº 693.143.738-00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021, a partir da data de assinatura. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 – SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DESTA MUNICIPALIDADE** o extrato referente ao **CONTRATO Nº 2021.11.04.01**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA / SECRETARIA DE SAÚDE** e **HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - CNPJ Nº 33.921.755/0001-88**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 – SMS**.

CAUCAIA/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.


INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 – SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DESTA MUNICIPALIDADE** o extrato referente ao **CONTRATO Nº 2021.11.05.01**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA / SECRETARIA DE SAÚDE** e **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.255.403/0001-60**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 – SMS**.

CAUCAIA/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.


INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA

inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de novembro de 2021, o servidor EMANOEL BARACHO LOPES, matrícula de nº 77010, do cargo de provimento em comissão CORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, SIMBOLOGIA CCASS-2 criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de Janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 529, de 27 de Janeiro de 2014. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, 12 de novembro de 2021. **LUÍS CARLOS PAULINO** – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 97, de 12 de novembro de 2021. Exoneração do Cargo de provimento em Comissão do Servidor FLÁVIO ALLEF COSTA PONTES, parte integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. **O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 12 de novembro de 2021, o servidor FLÁVIO ALLEF COSTA PONTES, matrícula de nº 78407, do cargo de provimento em comissão SUPERVISOR DE TRABALHO I, SIMBOLOGIA CCASS-3 criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de Janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 529, de 27 de Janeiro de 2014. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, 12 de novembro de 2021. **LUÍS CARLOS PAULINO** – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria Nº 98, de 12 de novembro 2021. Nomeia FLÁVIO ALLEF COSTA PONTES para o cargo de provimento em comissão de CORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO **O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de novembro de 2021, o servidor FLÁVIO ALLEF COSTA PONTES para o cargo de provimento em comissão de CORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, SIMBOLOGIA CCASS-2 criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de Janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 529, de 27 de Janeiro de 2014. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Autarquia Municipal de Trânsito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, em 12 de novembro de 2021. **LUÍS CARLOS PAULINO** – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 2021.05.14.25. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEAN-

DRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: ARIADNA SAMARA DE MEDEIROS SILVA, pessoa física, residente e domiciliado em Rua Dr. José Cláudio Medina, 66. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.813-727, Portadora do CPF: 913.180.504-30. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO Nº 2021.05.14.25, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Ariadna Samara de Medeiros Silva - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo** – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS/EXTRATOS

A PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H (NOVE HORAS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2021.11.10.01, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A PREGOEIRO(A).

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.31.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTES DE RECURSOS: 1.214.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS; E 1.211.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VALOR GLOBAL DE R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 33.921.755/0001-88, REPRESENTADA POR JOSÉ EMILSON MOTA BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 440.589.853-72. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021, a partir da data de assinatura. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO EXTERNA Nº 007/2021 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE

INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.31.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTES DE RECURSOS: 1.214.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS; E 1.211.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VALOR GLOBAL DE R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). CONTRATADA: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.255.403/0001-60, REPRESENTADA POR EDISON BIANCHI, CPF Nº 693.143.738-00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021, a partir da data de assinatura. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO DE SAÚDE - CAUCAIA-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.01-DIVERSAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.01/001-SME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: 08.21.12.122.0161.2.067.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana - Ordenadora de Despesas, e a pessoa jurídica: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 18.281.285/0001-41, representada pelo Sr. Tibério de Melo Cavalcante - CPF Nº 635.256.403-82. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.01-DIVERSAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.01/002-SMS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: 06.21.10.122.0161.2.022.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas, e a pessoa jurídica: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 18.281.285/0001-41, representada pelo Sr. Tibério de Melo Cavalcante - CPF Nº 635.256.403-82. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.01-DIVERSAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.01/003-GAB. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0161.2.002.0000 - Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios. Signatários: GABINETE DO PREFEITO, representado pela Sra. Joana Mariana Alencar de Medeiros - Ordenadora de Despesas, e a pessoa jurídica: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 18.281.285/0001-41, representada pelo Sr. Tibério de Melo Cavalcante - CPF Nº 635.256.403-82. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.01-DIVERSAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.01/004-SPT. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: 26.01.04.122.0161.2.218.0000 - Apoio Administrativo a SPSPTTRANS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, representada pelo Sr. Naboth Elias de Castro - Ordenador de Despesas, e a pessoa jurídica: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 18.281.285/0001-41, representada pelo Sr. Tibério de Melo Cavalcante - CPF Nº 635.256.403-82. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.01-DIVERSAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.01/005-SDST. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.08.122.0161.2.354.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, representada pela Sra. Gerusia Magna Medeiros Procópio - Ordenadora de Despesas, e a pessoa jurídica: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 18.281.285/0001-41, representada pelo Sr. Tibério de Melo Cavalcante - CPF Nº 635.256.403-82. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

